AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**030/2026**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº	**018/2026**
EDITAL Nº	**018/2026**

OBJETO:
É objeto desse processo a aquisição de materiais de papelaria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **Dia:** 10/11/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** **Dia:** 16/11/2026 às 18:00:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **Dia:** 17/11/2026 às 08:00:00 (horário de Brasília)	**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** **Dia:** 17/11/2026 às 08:05:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES **Dia:** 17/11/2026 às 08:10:00 (horário de Brasília)	**PRAZO DA ETAPA DE LANCES:** 06h00min
TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES: **Dia:** 17/11/2026 às 14:10:00 (horário de Brasília)	**MODO DE DISPUTA:** ABERTO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL/IMPUGNAÇÃO: Deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização.	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:** R$ 0,01 (um centavo)

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA DISPENSA ELETRÔNICA

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de DISPENSA ELETRÔNICA, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LICITAPP. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1ºPasso: Acessar o link: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/
2º Passo: Clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**. Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ **(se for cadastro de empresa)** ou CPF **(ser for cadastro de pessoa física)**.

A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada à senha do fornecedor.

Obs: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa ("fornecedor CNPJ"). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal **(FORNECEDOR CNPJ)**, a empresa deverá retornar a página inicial em: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/ clicar no botão **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(FORNECEDOR – CNPJ)** e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.
4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor **(CNPJ)**, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

Obs: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LICITAPP) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.
7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/, clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE - CPF)** e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.
8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

a) Foi realmente escolhida à opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor, não dá acesso à página do certame.

b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

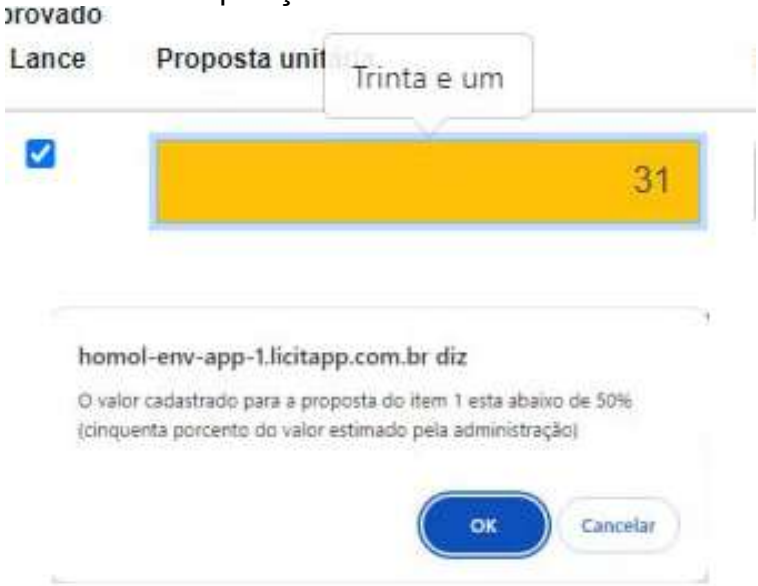
c) A senha digitada é realmente ado representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO.

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexequível ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:



Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.
Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.
Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.
Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.
Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada ate o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.
O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Câmara Municipal.

2- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 17/11/2026 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e seis).

3- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Data: 17 de novembro de 2026.
Horário da Fase de Lances: 08h10min às 14h10min (horário de Brasília).
Endereço Eletrônico: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/.

4- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP's: SIM.

A Câmara Municipal de Itutinga, Estado de Minas Gerais, com endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, N°. 120, Centro em Itutinga/MG, CEP: 36.390-000, por intermédio de sua Agente de Contratação designada pela **portaria 07/2025 de 02 de janeiro de 2025** e equipe de apoio designada pela **portaria 06/2025 de 02 de janeiro de 2025** torna público, que se encontra aberta, a licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando a "É objeto desse processo a aquisição de materiais de papelaria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG", visando selecionar a proposta mais vantajosa, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ***Decreto Municipal nº. 5.228 de 30 de dezembro de 2022***, Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 "Código de Defesa ao Consumidor", e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

a) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no site: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/.
b) A sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será realizada no endereço eletrônico: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/. No dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Legislativo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 - DO OBJETO:

1.1. É objeto desse processo a aquisição de materiais de papelaria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG.
1.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora, todas as despesas diretas e indiretas.
1.3. Para o fornecimento dos serviços/objetos deverão ser observados todos os padrões e demais características exigidas no **Anexo I** deste Edital.

2 - DO PROCESSAMENTO:

2.1. O processamento da DISPENSA ELETRÔNICA será conduzido pela Agente de Contratação, Laís Aparecida Andrade com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA "ABERTO":

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
3.1.1. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o período de tempo de **06 (seis) horas**, podendo ser finalizada antes do horário previsto, caso haja somente 1 (uma) proposta cadastrada.
3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.
4.2. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica:
4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Itutinga - MG ou qualquer outro órgão Público;
4.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto Perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
4.2.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.6. Servidor público municipal ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, de acordo com o artigo 14, da Lei Federal de nº. 14.133/2021;
4.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.2.9. A pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4.3. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
4.4. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/, no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA da Câmara de Itutinga - MG, que permite a participação dos interessados na Contratação Direita em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.
5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.3. O credenciamento da licitante em https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/. Implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes a DISPENSA ELETRÔNICA e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/.** Desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

6.2. INCUMBIRÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS, DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.3. Até o dia e horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do prazo previsto para a Disputa.

7 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de DISPENSA ELETRÔNICO da Camara Itutinga/MG, por meio da plataforma **https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/** em campo próprio.

7.2. A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma **https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/.** Informando o **"VALOR UNITÁRIO" e a "MARCA" do(s) item(ns) pretendido(s)** (quando for o caso), para o fornecimento dos produtos, **DEVERÁ** anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua **PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO** de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do serviço/objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

7.3. Razão social, endereço e **CNPJ** da licitante;

7.4. Número do **PROCESSO LICITATÓRIO** e da **DISPENSA ELETRÔNICA**;

7.5. PREÇO UNITÁRIO e **PREÇO TOTAL**, de cada item/lote cotado, em algarismos, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.6. "MARCA" dos produtos (quando for o caso);

7.6.1. Para a prestação de serviços não será exigida marca;

7.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

7.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

7.9. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas

ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com frete, motorista devidamente habilitado, combustíveis, montagem e instalação, tributos e encargos sociais, seguro, garantia, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços ou fornecimento, e o(s) veículo(s) necessário(s) à prestação dos serviços/fornecimento.

7.10. A LICITANTE QUE DEIXAR DE ANEXAR O ARQUIVO DA PROPOSTA (CONFORME MODELO DO ANEXO II) NA PLATAFORMA, HTTPS://CAMARADEITUTINGA.LICITAPP.COM.BR/. SERÁ DECLARADA DESCLASSIFICADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

7.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.12. Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) Item(s) constante(s) no Anexo I deste Edital.

7.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

7.14. Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.15. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.16. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

7.17. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na DISPENSA ELETRÔNICA assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.18. Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Agente de Contratação.

7.19. A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO UNITÁRIO.**

7.20. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá anexar os documentos para habilitação em HTTPS://CAMARADEITUTINGA.LICITAPP.COM.BR/, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, em tempo hábil, previamente à abertura da sessão do certame, a documentação relacionada para “Habilitação Jurídica”, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO**, as quais estão relacionadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Dispensa.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **"C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada no Termo de Referência e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível)** e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica disponível em: https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/, em formato digital, em campo próprio "Documentos de Habilitação", sob pena de inabilitação.

10.1.1. Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul

b) "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponívelem https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Itutinga - MG.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante por forçado artigo 12, da Lei n.° 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes (enviada/anexada em formato digital na plataforma

https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/. será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

10.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4. Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentaçãodeverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz dalicitante.

10.5. Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/.

10.6. Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Agente de contratação promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, sob pena de desclassificação.

10.7. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Agente de Contratação vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

10.8. Os documentos não apresentados/anexados na plataforma da DISPENSA ELETRÔNICA da Camara de Itutinga - MG, não serão considerados pela Agente de Contração.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no ***"chat"*** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

11.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA, que será processada nos termos do Decreto Municipal ***Decreto Municipal nº 5.228 de 30 de dezembro de 2022.***

11.2. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante **06 (seis) horas**.

11.3. A análise das propostas pela Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

11.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste

Edital;

11.3.2. Que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**;

11.3.3. Que não contiverem a "**MARCA**" do produto (quando for o caso);

11.3.4. Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou super estimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3.5. Que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.3.6. Que de alguma forma identifique a licitante;

11.3.7. Que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal https://camaradeitutinga.licitapp.com.br/ anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário por Item.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7.1. Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM.**

11.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

11.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado na tabela constante no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I deste Edital).

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.12. Será adotado para o envio de lances na **DISPENSA ELETRÔNICA** o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.13. A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR POR ITEM.**

11.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir

por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial da Camara de Itutinga/MG.

11.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.18. Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação verificará as condições previstas neste Edital.

11.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

11.20. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal, por meio da Agente de Contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

11.20.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta por meio de um desconto adicional.

11.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

11.20.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

11.21. Na hipótese de a estimativa de preços serem realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

11.22. Estando o preço aceitável/compatível, será solicitado o envio da proposta final, adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

11.23. Ao clicar no menu DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, é possível solicitar o envio de anexos; o sistema permitirá que a Agente de Contratação possa solicitar o(s) anexo(s), tais como proposta readequada e/ou documentos de habilitação complementares e estabelecer data e hora limite para o recebimento de arquivos, bem como realizar o download.

11.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da DISPENSA ELETRÔNICA, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.24.1. Substituição e apresentação de documentos;

11.24.2. Verificação de informações por meio eletrônico.

11.25. A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Termo de Referência, será certificada na Internet pela Agente de Contratação, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.26. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.27. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a

licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.28. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.29. A Agente de Contratação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

11.30. Caso seja necessário, a Agente de Contratação poderá suspender a sessão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma da Dispensa Eletrônica do Município.

11.31. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.32. Não sendo julgado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Agente de Contratação designará nova data para continuação dos trabalhos.

11.33. A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação por parte da contratante em indenizar.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

12.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será concedido tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE EMITIDA HÁ NO MÁXIMO 90 (NOVENTA) DIAS, DEMONSTRANDO O ENQUADRAMENTO DE MICRO-EMPRESA DE ACORDO COM O ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103 DE 30/04/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC, (APRESENTAR NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

II - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

IV - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação, que poderá conceder ou não, em respeito a Supremacia do Interesse Público sob o privado;

V - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

VI - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VII - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

IX - Para efeito do disposto nos incisos VII e VIII, ocorrendo o empate, proceder- se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

X - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

XI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XIII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO PARA FORNECIMENTO:

13.1. Encerrados os trabalhos desta licitação e lavrada a ata respectiva, será celebrado entre a Câmara Municipal de Itutinga - MG e a(s) vencedora(s) do certame, o instrumento hábil, como contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, Contrato de Compromisso de Prestação dos Serviços ou de Fornecimento, nos termos no artigo 95 da Lei Federal de nº. 14.133/21.

13.2. Caso necessário, a Administração Pública poderá utilizar minutas contratuais aprovadas pela Assessoria Jurídica e Administrativa do Contrato de Compromisso de Fornecimento, no teor do artigo 25, §1º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora ou procurador devidamente constituído, permitindo, ainda, assinatura digital.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da

comunicação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de fornecimento sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

13.4. O prazo de assinatura do Contrato ou nota de fornecimento fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela proponente da melhor proposta, desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou nota de fornecimento caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em se constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.

13.7. O Contrato de Fornecimento ou nota de fornecimento a ser celebrado reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da

parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não cumprir os prazos de emissão da apólice e ou outro documento referente ao seguro, sem justificativa aceita pela Administração, a Camara poderá rescindir o contrato ou, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.

14.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.3.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.

14.3.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO:

15.1. Este Edital será publicado:

15.1.1. Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, no sitio da Câmara Municipal de Itutinga/MG.

15.1.2. Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico da Camara de Itutinga/MG.

15.2. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

15.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico da Camara de Itutinga/MG e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas apossíveis alterações e avisos.

8.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização da dispensa, **até 01 (um) dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

15.5. A Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados da data de recebimento do pedido.
15.6. A Câmara Municipal de Itutinga/MG não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.
15.7. A decisão da Agente de Contratação será respondida diretamente na plataforma de realização da dispensa.
15.8. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.
15.9 Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Das sessões públicas de processamento desta DISPENSA ELETRÔNICA serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e licitantes e disponibilizadas no sitio eletrônico da Camara de Itutinga/MG.
16.3. O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a agente de contratação requisitar informações e conferidas suas autenticidades.
16.4. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Camara de Itutinga/MG.
16.5. Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Itutinga/MG.
16.6. O inteiro teor do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA ficará à disposição para quaisquer interessados na plataforma eletrônica da Camara de Itutinga - MG.
16.7. A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itutinga - MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
16.8. A licitante Contratada está obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
16.9. Para atender seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na Lei Federal de nº 14.133/2021.
16.10 - Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Agente de Contratação.
16.11 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração Unificada;
ANEXO IV - Minuta de Contrato.

16.12. A Agente de Contratação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

16.13. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Municipal poderá:

16.13.1. Republicar o presente aviso de contratação com uma nova data;

16.13.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.13.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

16.13.3. Fixar prazo de 03 (três) dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.14. As providências dos subitens 16.13.1 e 16.13.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itumirim - MG.

16.16. As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo equivalentes ou superiores.

16.17. O cumprimento das condições exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO** - **Anexo I** deste Edital será fiscalizado por servidor designado pelo Poder Legislativo Municipal.

Itutinga, 09 de novembro de 2026.

Jhonnatan Ribeiro Marques da Silva
Vereador - Presidente da Camara Municipal de Itutinga

Laís Aparecida Andrade
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2026

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. É objeto desse processo a aquisição de materiais de papelaria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG.

1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação, pois, a Câmara Municipal de Itutinga necessita suprir e manter a aquisição dos materiais para atender as solicitações dos requisitantes, visto que são indispensáveis para manter as atividades administrativas em dia visando oferecer aos servidores uma melhoria nas condições de trabalho e um melhor atendimento para os munícipes.
O não atendimento desta contratação poderá ocasionar atraso em algumas das atividades cotidianas realizadas no local.

3 - DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

ORD.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	16	UND	**AGENDA EXECUTIVA 2027** material de boa qualidade encadernação tipo brochura, CAPA DURA resistente. Dimensões aproximadas: 20 cm x 14 cm. Cor: preto; com no mínimo 170 folhas; tipo anual executiva; Ano 2027.		35.65	570,40
02	300	UND	**ARQUIVO MORTO PLASTICO AZUL – OFÍCIO** tamanho		6,90	2.070,00

			ofício, com escritas nítidas, oferecendo durabilidade. Comprimento: 35 cm; Largura: 13 cm; Altura: 25 cm; Espessura da caixa: 2 mm. Design moderno e resistente. Material em plástico polionda.			
03	20	UND	**BORRACHA BRANCA TIPO ESCOLAR** Borracha macia, número 40, fabricada em látex natural. Ideal para apagar todas as graduações de grafite, de lápis e lapiseiras. De boa qualidade.		2,19	43,80
04	20	UND	**CANETA MARCA TEXTO AMARELA** Ponta macia e chanfrada para destacar com traço grosso ou sublinhar com traço fino. Ponta 4,0 mm. A base de água.		2,85	57,00
05	10	UND	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** Desenvolvido com tinta à base de álcool, ele garante uma escrita permanente e resistente à água, ideal para filmes e transparências. Sua ponta de 2.0mm proporciona um traço preciso e legível, tornando-o perfeito para destacar informações e criar detalhes em suas apresentações**.** Versatilidade: Ideal para uso em diversas superfícies, como		5,50	55,00

			filmes para retroprojetor, cerâmica, MDF, metal e vidro. Durabilidade: Tinta à base de álcool, permanente e resistente à água, garantindo que suas anotações e desenhos não se apaguem facilmente. Escrita Precisa: A ponta de 2.0mm permite um traço fino e nítido de 0.5mm, ideal para detalhes e textos.			
06	02	CX	**CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7, AZUL** escrita de precisão, operando através de um mecanismo de esfera metálica na ponta que permite a deposição controlada de tinta viscosa sobre superfícies celulósicas. O instrumento apresenta uma ponta com espessura de traço de 0,7 mm, configurada para otimizar o fluxo de tinta durante a aplicação manual. A estrutura do corpo do instrumento é projetada para acomodar o reservatório interno, mantendo a integridade da substância durante a sua vida útil. Caixa com 50 unidades.		45,05	90,10
07	10	UND	**COLA 90 GRS** Cola branca New Magic Cola líquida branca		2,98	29,80

			atóxica, lavável, com certificação INMETRO. Ideal para colar papel, papel cartão, cartolina e trabalhos escolares em geral Embalagem com 90 gramas.			
08	10	UND	**CORRETIVO LIQ.** Corretivo Líquido Escolar 18 ml à Base de Água proporcionando uma correção suave e precisa, sem deixar resíduos indesejados oferecendo uma aplicação precisa, cobrindo completamente o erro.		3,00	30,00
09	2	CX	**ENVELOPE 22X32cm PARDO** Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Gramatura: 80 g/m² Dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm); Caixa com 250 unidades.		65,99	131,98
10	5	UND	**EXTRATOR DE GRAMPO** Extrator grampos de uma maneira fácil e rápida; possui formato espátula que facilita na extração do grampo. Feito em aço galvanizado.		1,49	7,45
11	20	UND	**FITA ADESIVA 12MMX30M TRASP.** Fita Adesiva 12 mm x 30m, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos		1,19	23,80

			plásticos e uso geral. Possuindo alta adesão deixando com maior desempenho em sua utilização e maior transparência e espessura. Material/Composição: filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água.			
12	20		**FITA ADESIVA 18MMX50M TRASP** Fita Adesiva 18 mm x 50m ideal para lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos e uso geral. Possuindo alta adesão deixando com maior desempenho em sua utilização e maior transparência e espessura. Material/Composição: filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água.		1,50	30,00
13	20	UND	**FITA CREPE BRANCA 18X50** Pode ser utilizada em colagem em plástico, emendas e reforços de pequenos itens. Possui ainda tem mais resistência à umidade e possui desenrolamento leve. Tamanho: 18mm x 50m.		3,20	64,00
14	10	UND	**FITA CREPE BRANCA 48X50** Pode ser utilizada em colagem em plástico, emendas e reforços de pequenos itens. Possui ainda tem mais resistência à umidade e possui desenrolamento leve.		15,72	157,20

			Tamanho: 48mm x 50m.			
15	20	UND	**FITA DUPLA FACE TRANSP. 12X30** Ideal para fixação de cartazes, enfeites ou arranjos. Com um acabamento fosco transparente, tornando-se quase invisível quando aplicada. Fabricada em papel, é adequada para superfícies como papel e madeira, garantindo uma adesão eficaz.		15,00	300,00
16	10	CX	**GRAMPO 26/6 CX.5000** Grampo 26/6 Galvanizado - Tamanho 26/6 - Fabricado com arame de aço com 5.000 unidades. Ideal para uso em escritórios.		6,60	66,00
17	30	CX	**PAPEL SULFITE A4** Caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada pcte -; 210mmx297mm, gramatura 75g/m² - Folhas/resma: 500 Certificação: Cerflor - Dimensões: 210x297mm		308,79	9.263,70
18	20	PCT	**PAPEL OFICIO - PAPEL VERGE-BRANCO** pacote contendo 50 folhas; Tamanho: 210mm x 297mm Composição: Celulos e de madeira oriunda; Gramatura: 180g/m² Cor: Branco		20,00	400,00
19	10	PCTE	**PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO A4** autoadesivo com gramatura de 130g, estruturado em		35,00	350,00

			formato A4. O substrato possui compatibilidade técnica com sistemas de impressão a jato de tinta, apresentando propriedades de secagem instantânea que minimizam a migração de pigmentos. A composição autoadesiva permite a aderência direta em superfícies compatíveis após a impressão. Tonalidade branca neutra. Pacote com 50 folhas.			
20	10	PCTE	**PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180G** Papel fotográfico Impressão à prova d'água. Secagem instantânea. Compatíveis com as impressoras ink jet HP, Epson, Canon, Lexmark. Ideal para fotos em geral, revistas, cartazes, cartões, convites, etc. Pacote com 50 folhas.		19,00	190,00
21	50	UND	**PASTA SUSPENSA** Pasta Suspensa Kraft 170G - Haste Plástica 0002X - com o corpo em cartão Kraft (170 g/m²). Haste plástica removível para transporte. Retirando a haste, torna-se uma pasta de reunião; Dimensões: 361 x 240 mm; Abas coladas; possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo		4,79	239,50

			de saco plástico. Arquiva dois ou mais documentos na mesma pasta.			
22	50	UND	**PASTA CLASSIFICADORA C/IMPRESSÃO C/GRAMPO 290G** Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido; com impressão na capa - Dimensões: 345 × 235 mm - Dello ou equivalente.		10,80	540,00
23	5	UND	**PEN DRIVE 16G** Com capacidade para 16GB, ideal para fazer back up, transferir dados, compartilhar fotos, filmes, músicas, dados pessoais. Anti-perda de tampa. Conexão USB 2.0 - 30 MB/s gravação até 10 MB/s leitura.		30,27	151,35
24	6	UND	**REGUA 30 cm** em Poliestireno, resistente e possui marcações em cm e mm. Ideal para uso escolar e em escritório; transparente. De boa qualidade.		1,63	9,78
25	5	UND	**TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO INOX 21CM**, possui cabo emborrachado que proporciona mais conforto durante o manuseio, lâmina em aço inox, e encaixe para dedos. Cabo emborrachado, Lâminas em aço inox.		15,99	79,95

TOTAL	**R$14.950,81**

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO:
4.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente para verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o valor estimado de R$14.950,81 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) para os itens solicitados

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens 2 e 3, respectivamente.

6. DA METODOLOGIA:
6.1. A seleção das propostas ocorrerá com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado e que estejam de acordo com as especificações da prestação do serviço solicitadas no edital.
6.2. A agente de contratação poderá estabelecer o valor do lance mínimo para cada item.
6.3. No valor da proposta o licitante deverá incluir todos os custos inerentes à plena execução do objeto, incluindo os custos com material e deslocamento até o local de execução do serviço.
6.4. O valor da proposta não poderá ser superior ao valor estimado pela administração.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
8.1 São Obrigações da Contratante:
8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. Obrigações e Responsabilidades da Contratada:
8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;

8.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.
8.1.9 Entregar os materiais no endereço indicado pela CONTRATANTE, observados o local, as condições e o horário de recebimento por ela estabelecidos.
8.1.10. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:
9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.1.1.1 São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), conforme o caso;
9.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas** - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.1.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
9.1.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.1.3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.1.4.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento com o objeto do termo de referência em termos compatíveis.
9.1.4.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:
10.1 Dos Recursos Financeiros:
10.1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Fonte
01002001010310000228203390300O	25	1.500.000

10.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
10.2.1 A execução do objeto observará as exigências do item 8 deste termo de referência;

10.3 DO PAGAMENTO:
10.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após aceitabilidade dos serviços prestados;
10.3.2 Em caso de irregularidade na prestação do serviço o pagamento será suspenso até que se solucionem os problemas identificados;
10.3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
10.3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
10.3.5 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Camara Municipal de Itutinga, tais como frete, tributos etc.
10.3.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, mediante a realização de termo aditivo.

10.4. DA FISCALIZAÇÃO:
10.4.1 A prestação do serviço será fiscalizada pelo servidor, Vitor Hugo Silva Santos, o qual terá a função de verificar se estão de acordo com as exigências licitadas.
10.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
10.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o licitante/adjudicatário

que:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
11.3.2 Multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela;
11.3.3 Multa compensatória em caso de inexecução parcial, no percentual de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parcela da obrigação não cumprida, observada a gravidade da infração e a proporcionalidade da penalidade;
11.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
11.3.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.3.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
11.3.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

12.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela agente de contratação de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:
Jhonnatan Ribeiro Marques da Silva
Vereador- Presidente da Camara Municipal de Itutinga

Itutinga/MG, outubro de 2026.

Jhonnatan Ribeiro Marques da Silva
Vereador- Presidente da Camara Municipal de Itutinga

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2026

À
Câmara Municipal de Itutinga/MG
Att. Agente de contratação e/ou Equipe de Apoio
Proponente: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
Tel: _____Telefax: _____e-mail: _____
Conta corrente: _____ Banco: _____Ag.:_____

1 - OBJETO:
1.1 É objeto desse processo a aquisição de materiais de papelaria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG.

2 - DISCRIMINAÇÃO:

ORD.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	16	UND	**AGENDA EXECUTIVA 2027** material de boa qualidade encadernação tipo brochura, CAPA DURA resistente. Dimensões aproximadas: 20 cm x 14 cm. Cor: preto; com no mínimo 170 folhas; tipo anual executiva; Ano 2027.			
02	300	UND	**ARQUIVO MORTO PLASTICO AZUL – OFÍCIO** tamanho ofício, com escritas nítidas, oferecendo			

			durabilidade. Comprimento: 35 cm; Largura: 25 cm; Altura: 13 cm; Espessura da caixa: 2 mm. Design moderno e resistente. Material em plástico polionda.			
03	20	UND	**BORRACHA BRANCA TIPO ESCOLAR** Borracha macia, número 40, fabricada em látex natural. Ideal para apagar todas as graduações de grafite, de lápis e lapiseiras. De boa qualidade.			
04	20	UND	**CANETA MARCA TEXTO AMARELA** Ponta macia e chanfrada para destacar com traço grosso ou sublinhar com traço fino. Ponta 4,0 mm. A base de água.			
05	10	UND	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** Desenvolvido com tinta à base de álcool, ele garante uma escrita permanente e resistente à água, ideal para filmes e transparências. Sua ponta de 2.0mm proporciona um traço preciso e legível, tornando-o perfeito para destacar informações e criar detalhes em suas apresentações. Versatilidade: Ideal para uso em diversas superfícies, como filmes para retroprojetor,			

			cerâmica, MDF, metal e vidro. Durabilidade: Tinta à base de álcool, permanente e resistente à água, garantindo que suas anotações e desenhos não se apaguem facilmente. Escrita Precisa: A ponta de 2.0mm permite um traço fino e nítido de 0.5mm, ideal para detalhes e textos.			
06	02	CX	**CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA 0.7, AZUL** escrita de precisão, operando através de um mecanismo de esfera metálica na ponta que permite a deposição controlada de tinta viscosa sobre superfícies celulósicas. O instrumento apresenta uma ponta com espessura de traço de 0,7 mm, configurada para otimizar o fluxo de tinta durante a aplicação manual. A estrutura do corpo do instrumento é projetada para acomodar o reservatório interno, mantendo a integridade da substância durante a sua vida útil. Caixa com 50 unidades.			
07	10	UND	**COLA 90 GRS** Cola branca New Magic Cola líquida branca atóxica, lavável, com certificação			

			INMETRO. Ideal para colar papel, papel cartão, cartolina e trabalhos escolares em geral Embalagem com 90 gramas.			
08	10	UND	**CORRETIVO LIQ.** Corretivo Líquido Escolar 18 ml à Base de Água proporcionando uma correção suave e precisa, sem deixar resíduos indesejados oferecendo uma aplicação precisa, cobrindo completamente o erro.			
09	2	CX	**ENVELOPE 22X32cm PARDO** Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Gramatura: 80 g/m² Dimensões: 229 x 324 mm (22,9 x 32,4 cm); Caixa com 250 unidades.			
10	5	UND	**EXTRATOR DE GRAMPO** Extrator grampos de uma maneira fácil e rápida; possui formato espátula que facilita na extração do grampo. Feito em aço galvanizado.			
11	20	UND	**FITA ADESIVA 12MMX30M TRASP.** Fita Adesiva 12 mm x 30m, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos e uso geral. Possuindo alta			

			adesão deixando com maior desempenho em sua utilização e maior transparência e espessura. Material/Composição: filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água.			
12	20		**FITA ADESIVA 18MMX50M TRASP** Fita Adesiva 18 mm x 50m ideal para lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos e uso geral. Possuindo alta adesão deixando com maior desempenho em sua utilização e maior transparência e espessura. Material/Composição: filme de polipropileno e adesivo acrílico à base de água.			
13	20	UND	**FITA CREPE BRANCA 18X50** Pode ser utilizada em colagem em plástico, emendas e reforços de pequenos itens. Possui ainda tem mais resistência à umidade e possui desenrolamento leve. Tamanho: 18mm x 50m.			
14	10	UND	**FITA CREPE BRANCA 48X50** Pode ser utilizada em colagem em plástico, emendas e reforços de pequenos itens. Possui ainda tem mais resistência à umidade e possui desenrolamento leve. Tamanho: 48mm x 50m.			

15	20	UND	**FITA DUPLA FACE TRANSP. 12X30** Ideal para fixação de cartazes, enfeites ou arranjos. Com um acabamento fosco transparente, tornando-se quase invisível quando aplicada. Fabricada em papel, é adequada para superfícies como papel e madeira, garantindo uma adesão eficaz.			
16	10	CX	**GRAMPO 26/6 CX.5000** Grampo 26/6 Galvanizado - Tamanho 26/6 - Fabricado com arame de aço com 5.000 unidades. Ideal para uso em escritórios.			
17	30	CX	**PAPEL SULFITE A4** Caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada pcte -; 210mmx297mm, gramatura 75g/m² - Folhas/resma: 500 Certificação: Cerflor - Dimensões: 210x297mm			
18	20	PCT	**PAPEL OFICIO - PAPEL VERGE-BRANCO** pacote contendo 50 folhas; Tamanho: 210mm x 297mm Composição: Celulos e de madeira oriunda; Gramatura: 180g/m² Cor: Branco			
19	10	PCTE	**PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO A4** autoadesivo com gramatura de 130g, estruturado em formato A4. O substrato possui			

			compatibilidade técnica com sistemas de impressão a jato de tinta, apresentando propriedades de secagem instantânea que minimizam a migração de pigmentos. A composição autoadesiva permite a aderência direta em superfícies compatíveis após a impressão. Tonalidade branca neutra. Pacote com 50 folhas.			
20	10	PCTE	**PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180G** Papel fotográfico Impressão à prova d'água. Secagem instantânea. Compatíveis com as impressoras ink jet HP, Epson, Canon, Lexmark. Ideal para fotos em geral, revistas, cartazes, cartões, convites, etc. Pacote com 50 folhas.			
21	50	UND	**PASTA SUSPENSA** Pasta Suspensa Kraft 170G - Haste Plástica 0002X - com o corpo em cartão Kraft (170 g/m²). Haste plástica removível para transporte. Retirando a haste, torna-se uma pasta de reunião; Dimensões: 361 x 240 mm; Abas coladas; possui 8 posições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plástico. Arquiva dois ou mais			

			documentos na mesma pasta.			
22	50	UND	**PASTA CLASSIFICADORA C/IMPRESSÃO C/GRAMPO 290G** Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido; com impressão na capa - Dimensões: 345 × 235 mm - Dello ou equivalente.			
23	5	UND	**PEN DRIVE 16G** Com capacidade para 16GB, ideal para fazer back up, transferir dados, compartilhar fotos, filmes, músicas, dados pessoais. Anti-perda de tampa. Conexão USB 2.0 - 30 MB/s gravação até 10 MB/s leitura.			
24	6	UND	**REGUA 30 cm** em Poliestireno, resistente e possui marcações em cm e mm. Ideal para uso escolar e em escritório; transparente. De boa qualidade.			
25	5	UND	**TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO INOX 21CM**, possui cabo emborrachado que proporciona mais conforto durante o manuseio, lâmina em aço inox, e encaixe para dedos. Cabo emborrachado, Lâminas em aço inox.			
TOTAL						**R$**

Valor Total R$ ----------(----------)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. Do Representante Legal
CNPJ da empresa

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026, DISPENSA ELETRÔNICA N°. 018/2026, DECLARA:**

() Declara, sob as penas da Lei, **QUE A EMPRESA NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR**.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de ME ou EPP.*

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a esta dispensa.
6. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declara, para fins do disposto neste Edital de dispensa Eletrônica, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada para participar desta dispensa Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta dispensa Eletrônica, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa Eletrônico, quanto a participar ou não da

referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa Eletrônica, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta dispensa Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta dispensa Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Câmara Municipal de Itutinga, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2026

São partes acordantes do presente contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 41.879.123/0001-21, com sede na: Avenida Presidente Tancredo Neves, N°. 120, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr.Jhonnatan Ribeiro Marques da Silva, inscrito no CPF sob o n° _____e RG n° _____residente e domiciliado na Rua Lavras, n° 101, Bairro: cento e onze em Itutinga/MG, de outro lado à empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número_____, com sede na Rua/Avenida: _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a): _____ inscrita no CPF _____ sob o n°. _____, que se declara conhecedora do teor do Aviso de Licitação - Dispensa Eletrônica nº. 018/2026, concordando com todos os atos do certame e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. É objeto desse processo a aquisição de materiais de papelaria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itutinga/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, prorrogado por igual período nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, será de 15 (quinze) dias úteis.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O valor para o presente contrato é de R$: _____,__ (_____), que deverá ser pago, apos o recebimento da nota fiscal, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
3.2. Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá constar na Nota Fiscal referente à Dispensa Eletrônica nº. 018/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após aceitabilidade dos serviços prestados;
a) Em caso de irregularidade na prestação do serviço o pagamento será suspenso até que se solucionem os problemas identificados;
b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
d) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Camara Municipal de Itutinga, tais como frete, tributos etc.
e) Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Fonte
01002001010310000228203390300O	25	1.500.000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:
5.1. Obrigações da Contratante:
5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de itat/servidor especialmente designado;
5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 Obrigações e Responsabilidades da Contratada:
5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.
5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;

5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação**;**
5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:
6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **Contratante** poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados, e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.
PARÁGRAFO ÚNICO - DA RESCISÃO UNILATERAL - A **Contratada** reconhece plenamente os direitos do **Contratante**, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 138, I da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
7.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual o contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento de cláusula ou condição do contrato ou da Dispensa e seus anexos sujeitará a contratada à multa de até 10 % (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, quando for o caso, e de responder, a contratada, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do contrato;
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão que aplicar as penalidades citadas caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 recebidos e processados, no que couber, nos termos ali estabelecidos;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração cometida;
PARÁGRAFO QUARTO - A multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
8.1. A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.228/2022.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O presente contrato vincula-se aos termos da Manifestação da Dispensa nº. 018/2026, constante do Processo Licitatório n°. 030/2026, e na proposta final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itumirim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Itutinga, _____ de _____ de 2026.

JHONNATAN RIBEIRO MARQUES DA SILVA
Presidente da Camara Municipal de Itutinga
Contratante

Contratado(a)
Representante:

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF _____
Nome: _____ CPF_____